



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de eliminação à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título II
Disposições fiscais

Capítulo IV
Benefícios Fiscais

SECÇÃO I
Estatuto dos Benefícios Fiscais

Artigo 246.º

Incentivo fiscal temporário às ações de eficiência coletiva na promoção externa

- 1 - (...).
- 2 - Eliminado.
- 3 - (...).
- 4 - (...).
- 5 - (...):
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...).
- 6 - (...):
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...);

d) (...);

e) (...).

7 - (...):

a) (...);

b) (...).

8 - (...).

9 - (...).

10 - (...).

11 - (...).

12 - (...).

Nota justificativa: Pretende-se, com a presente proposta, eliminar a aplicação dos incentivos fiscais às ações de eficiência coletiva apenas a micro, pequenas e médias empresas, de forma a que se apliquem a todas as empresas.

Excluir as empresas de maior dimensão dos incentivos fiscais às ações de eficiência coletiva é estar, à partida e sem justificação plausível, a impedir que o incentivo tenha qualquer efeito relevante, na medida em que são exatamente as empresas maiores que estão em condições de dar às ações de eficiências coletiva um alcance com real benefício para a economia e com a consequente criação de emprego.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado

João Cotrim Figueiredo